

LEI Nº 848

Eleva limite de verba para construção e reconstrução de meios-fios e sarjetas

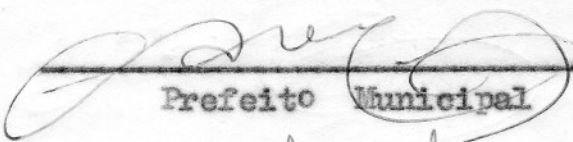
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a autorização constante de verba orçamentária vigente para construção e reconstrução de meios-fios e sarjetas.

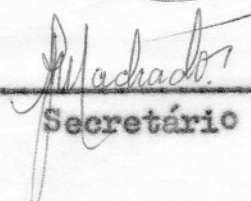
Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior, é o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais necessários, podendo, para sua cobertura, usar dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os efeitos desta lei são contados a partir de 12/06/72, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de julho de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
20/7/72
Lopes*